



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**  
*Construindo um novo amanhã!*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2019**

**Realização:**

**sustente<sup>®</sup>**  
Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS NO QUADRO  
PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO  
PAUDALHO**

**EDITAL Nº 01/2019**

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO - PE, e a Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria FMS nº 004/2019 de 31/01/2019 e retificada pela Portaria FMS nº 009/2019 de 27/02/2019, torna público que serão abertas as inscrições para a **Seleção Pública para ingresso no Quadro Permanente** da **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, aos cargos e respectivas vagas, constantes neste Edital, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 198, § 4º, a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e demais legislações municipais pertinentes, de acordo com as seguintes disposições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A presente Seleção Pública será realizada sob a coordenação da Comissão de Seleções da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO e do **Instituto SUSTENTE**, responsável pela operacionalização da Seleção de que trata o presente Edital.

**1.2.** A Seleção Pública será destinado ao provimento de **cargos efetivos** e cadastro de reservas, no limite de vagas apresentadas no Anexo I, deste Edital, pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO.

**1.3.** A Seleção ocorrerá por meio de aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, em locais a serem informados após as inscrições no site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), observando o horário oficial do Estado de Pernambuco para todas as etapas deste Edital.

**1.4.** É terminantemente proibido o acesso de candidatos, aos prédios e/ou salas de aplicação das provas portando armas e equipamentos eletrônicos como por exemplo (bip, aparelhos celulares, ainda que desligado, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, protetores auriculares e similares) e relógio de qualquer espécie, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

**Parágrafo Único:** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**1.5.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os eventos do calendário estabelecidos no item 2 deste Edital e através do site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) sendo este o único meio oficial de divulgação.

**2. DO CALENDÁRIO**

<b>PRIMEIRA Etapa</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
Inscrição on-line.	04/06/2019 a 02/07/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a> 04/06/2019 iniciando 10h e encerrando no dia 02/07/2019 às 23h59.
Período para Solicitar Isenção do pagamento da taxa de Inscrição.	04/06 a 06/06/2019	Consultar procedimentos do item 5.2.6. do Edital.
Divulgação do Resultado preliminar das isenções de pagamento da	Até 18/06/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>

Taxa de Inscrição.		
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar de Isenção da Taxa de Inscrição.	18/06 e 19/06/2019	Consultar procedimentos do item 5.2.6.2.1 do Edital.
Divulgação do Resultado definitivo das isenções de pagamento da Taxa de Inscrição.	Até 21/06/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
<b>Pagamento da Taxa de Inscrição.</b>	<b>Até 05/07/2019</b>	Casas Lotéricas e Rede bancária
Envio dos documentos para os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência e dos pedidos para atendimento especial.	04/06/2019 a 02/07/2019	Consultar procedimentos dos itens 3 (para pessoas com deficiência) e 4 (para atendimento especial) do Edital.
Resultado preliminar das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	Até 16/07/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Prazo para recursos contra resultado preliminar das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	16 e 17/07/2019	Conforme itens 4.8
Resultado definitivo das solicitações às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para atendimento especial.	Até 24/07/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Informações sobre os locais das provas.	A partir 01/08/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
<b>Realização das provas.</b>	<b>04/08/2019</b>	Na Cidade DO PAUDALHO ou conforme disposto no item 16.10.
Divulgação do Caderno de Provas e do gabarito preliminar.	06/08/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.	06 e 07/08/2019	Conforme item 10.2
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva.	Até 20/08/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Divulgação do resultado final da Primeira etapa da Seleção.	Até 20/08/2019	<a href="http://www.sustente.org.br">www.sustente.org.br</a>
Divulgação do Edital e calendário de convocação para Segunda etapa da Seleção.	22/08/2019	<a href="https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/">https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/</a>

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 97, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Emenda nº 40, de 26 de maio de 2016, bem como do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

**3.1.1.** Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência.

**3.1.2.** O percentual de vagas para pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

**3.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Pública, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**3.3** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no **item 2** deste Edital, conforme especificado, cumulativamente e:

- a) declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do documento de identidade;
- c) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), caso contrário, o laudo não terá validade.

**3.3.1** O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida.

**3.3.2** As imagens da documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB.

**3.3.3** A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.

**3.3.4** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.3 deste edital.

**3.3.5** Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**3.3.6** O envio das imagens da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**3.3.7** O candidato deverá indicar, ainda, através do **ANEXO II**, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), para a feitura das provas, até a data prevista no **item 2**.

**Parágrafo Único:** enviar via *upload*, a imagem do formulário **ANEXO II**, devidamente preenchido e assinado, através do endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

**3.3.8** A concessão de tempo adicional às pessoas com deficiência, para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

**Parágrafo Único:** Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos nessa situação. O candidato deverá ainda requerê-lo no prazo estabelecido no Edital e remetê-lo conforme descrito no subitem 3.3.

**3.3.9** O não cumprimento do descrito no subitem 3.3 acarretará automaticamente seu indeferimento.

**3.3.10** O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no **item 2** deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

**3.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**Parágrafo Único:** Serão desconsiderados os documentos elencados no item 3.3. que não estiverem legíveis, acarretando automaticamente seu indeferimento.

**3.5** As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

**3.6** O Instituto SUSTENTE tomará as providências necessárias ao fácil acesso das eventuais pessoas com deficiência aos locais ou realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feita das provas, mediante prévia solicitação, conforme item 3.3.

**3.7** Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), serão convocados para perícia médica, após a aprovação na Seleção Pública, para cada cargo e das vagas que surgirem durante a validade da Seleção, através de edital próprio, sendo submetidos à referida perícia, para verificar se a deficiência que apresentam se enquadram nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**Parágrafo Único:** O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico especificado no item 3.3 alínea “c” e documento especificado no item 9.2.2 deste edital e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência à avaliação tratada no item 3.7.

**3.7.1** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO por ocasião da realização da perícia médica.

**3.7.2** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório legível), realizado nos últimos 12 meses.

**3.7.3** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

**3.7.4** As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção Pública, por não enquadramento da deficiência apresentada nos conceitos legais e no disposto na Lei nº 7.853/89 e do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, pela perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidos pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

**3.7.5** Será eliminado da lista de candidatos aprovados aquele que, mesmo havendo assim declarado e assinalado na ficha de inscrição, não tenha a deficiência apresentada, o que ensejará a sua exclusão do certame.

**3.7.6** A compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato e o exercício do cargo será analisada por uma equipe multiprofissional, durante o estágio probatório, nos termos do artigo 43 do Decreto 3.298/99. Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral.

**3.7.7** É vedado o condicionamento da investidura do candidato no cargo à compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado.

**3.8** A não observância do disposto no item 3.7, a reprovação na perícia médica oficial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da Seleção.

**3.9** Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**3.10** A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

**3.11** Aplica-se a situação do item 1.4 e 10.3.3.5 aos casos de pessoas com deficiência.

**3.12** O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

**3.13** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**3.14** Do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo às pessoas com deficiência, durante a validade da aludida seleção pública, a cada 5 (cinco) candidatos convocados da lista universal, em cada cargo, o 5º (quinto) corresponderá a 01 (uma) pessoa com deficiência.

#### 4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

**4.1.** O candidato que não se enquadrar nas condições de pessoa com deficiência mas que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá obrigatoriamente, solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário **ANEXO II**, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no **item 2**, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

- a) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do documento de identidade;
- b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa, contendo assinatura com carimbo e CRM do médico especialista, caso contrário, o laudo não terá validade.
- c) enviar via upload, a imagem legível do formulário **ANEXO II**, devidamente preenchido e assinado.

**4.1.1** O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou que enviar as documentações ilegíveis solicitadas nos itens 4.1 “a”, 4.1 “b” e 4.1 “c”, não terá a solicitação deferida.

**4.1.2** A documentação indicada no subitem 4.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB.

**4.1.3** A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 4.1 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.

**4.1.4** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.1 deste edital.

**4.1.5** Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**4.1.6** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**4.2** A candidata que seja mãe lactante e que tenha necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar ainda um acompanhante, maior de 18 anos, capaz, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança; contudo, durante a amamentação, o acompanhante deverá se retirar da sala, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

**4.2.1** Será indispensável acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste.

**Parágrafo Único:** O Instituto SUSTENTE não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**4.2.2** A candidata deverá atestar necessidade através de laudo médico e solicitar conforme item 4 deste Edital.

**4.2.3** O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma, no período de tempo total destinado à realização das provas.

4.3 Aplicam-se a situação dos itens 1.4, 3.4 e 10.3.3.5 aos casos de Atendimento Especial.

4.4 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais serão atendidos observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 A não solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 4 no prazo constante do calendário no item 2 deste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, implica a sua não concessão no dia de realização das provas. Será de sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.6 O INSTITUTO SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

4.7 A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), conforme data constante no **item 2**.

4.8 O candidato que tiver a sua solicitação de Atendimento Especial ou Recurso Especial, INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no **item 2** deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1 Do Procedimento das Inscrições

5.1.1 As inscrições serão realizadas via internet, no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), no período estabelecido no **item 2** deste Edital, observando o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.1.2 Para inscrever-se via internet, o candidato deverá:

- Acessar o site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).
- Preencher todos os campos da ficha de inscrição. Os dados cadastrais informados na ficha de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- Declarar que preenche as condições exigidas neste Edital e está de acordo com as suas normas.

5.1.3 Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá aguardar o prazo de até 48h de registro efetuado pelo banco e imprimir o Boleto de Cobrança Bancária com o valor correspondente ao cargo escolhido, podendo ser pago em espécie em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou por meio eletrônico até a data limite do seu vencimento, conforme prazo estabelecido no **item 2** deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.

5.1.4 Os candidatos poderão fazer download do Edital e seus anexos, através do site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

5.1.5 Não será permitido o pagamento do valor de inscrição através de transferências entre contas, depósito bancário ou depósito em caixa eletrônico.

5.1.6 O pagamento do boleto bancário, emitido no último dia de inscrição, deverá ser efetuado, **impreterivelmente**, até o dia de vencimento descrito no documento, **sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato na respectiva Seleção**.

**5.1.7** A comissão organizadora da Seleção, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação bem como outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.1.8** O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

**Parágrafo Único:** Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

**5.1.9** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

**5.1.10** A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

## **5.2 Dos critérios das inscrições**

**5.2.1** Os candidatos com deficiência deverão atender os requisitos descritos no item 3 deste Edital.

**5.2.2** Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição ou transferência para outro candidato ou cargo, ainda que pago em superior ou duplicidade e fora do prazo estipulado no item 2 deste Edital, salvo conforme descrito no item 16.3.

**5.2.3** O candidato é responsável por todas as informações contidas na Ficha de Inscrição, sendo eliminado do certame, em qualquer de suas fases, caso preste informação inverídica, podendo responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**5.2.4** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outra Seleção.

**5.2.5** Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque e mediante depósito em caixa eletrônico “cash”.

**5.2.6** Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo em condições de hipossuficiência financeira devidamente comprovada nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 c/c o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem os requisitos deste Edital, conforme a seguir:

**5.2.6.1** Para solicitar, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), até a data constante no **item 2** preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados, para comprovação junto ao sistema do Governo, e ainda anexar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

- a) Requerimento **ANEXO III**, devidamente preenchido, assinado e com imagem legível;
- b) Imagem legível, do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo e número da inscrição;
- c) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Imagem legível do documento de identidade.

**5.2.6.2** O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br) o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste Edital **item 2**, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

a) Caso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial.

b) Caso seja deferida a sua petição o Candidato estará automaticamente inscrito nesta Seleção.

**5.2.6.2.1** O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção no período indicado no **item 2** deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

**5.2.6.3** A participação em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao Candidato, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

**5.2.6.4** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

**5.2.7** As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, **item 2**, deste Edital.

**5.2.8** Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar documentos;

III. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 5.2.6.1 e calendário **item 2** deste Edital;

IV. Não enviar a documentação obrigatória elencada no item 5.2.6.1 e o requerimento **ANEXO III** completamente preenchido e assinado.

V. Não enviar cópias legíveis dos documentos elencados no item 5.2.6.1.

**5.2.9** O INSTITUTO SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

**Parágrafo Único:** A relação das solicitações de isenções será divulgada no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), devendo o candidato verificar, conforme calendário **item 2** deste Edital.

**5.2.10** Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

**5.2.11** Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.

**5.2.12** Será permitida apenas uma solicitação de isenção por candidato, independente da quantidade de inscrições realizadas para esta Seleção. Deste modo, se realizar outra(s), esta(s) só será(ão) convalidada(s) mediante o pagamento da(s) respectiva(s) taxa(s) de inscrição.

### **5.3. Da Regularidade e Aceitação das Inscrições**

**5.3.1** Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

**5.3.2** A inscrição somente será acatada após a comprovação do pagamento da taxa, pelo banco operador.

### **5.4. Retificação e Convalidação das Informações de Inscrição**

**5.4.1** O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.

**5.4.2** Poderão ser retificadas, em consonância com o item 5.1 do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, se possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS.

**5.4.3** Transcorrido o prazo do item 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

**5.4.4** Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

### **5.5. São nulas ou indeferidas as Inscrições**

- a) Realizadas via fax, e-mail, Sedex ou postal;
- b) Efetuadas fora do período fixado;
- c) Cujas Fichas estejam preenchidas de forma incompleta ou incorreta;
- d) Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

### **5.6. Dos valores das inscrições**

<b>Opção</b>	<b>Valor da Inscrição</b>
Agente Comunitário de Saúde - ACS	R\$ 78,00
Agente de Combate às Endemias - ACE	R\$ 78,00

## **6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

### **6.1 Requisitos mínimos para investidura no Cargo**

- a) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas desta SELEÇÃO PÚBLICA, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
- b) Residir na microárea em que irá atuar, desde a data de publicação deste Edital (requisito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), comprovado através de comprovante de residência em seu nome, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação. O candidato que não possuir comprovante de residência especificado em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência, ANEXO V deste Edital, juntamente a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação.
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- e) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- g) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo;
- j) apresentar certificado ou diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação

de original e de sua cópia, para o cargo pretendido, conforme exigência do cargo ao qual concorre;

k) comprovar, por declaração, conduta ilibada e não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública (CERTIDÕES NEGATIVAS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL);

l) declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função.

**Parágrafo Único:** Todos os requisitos especificados neste subitem, alíneas "a" a "l", deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo eliminado da Seleção Pública àquele que não os apresentar ou apresentar informação inverídica.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

**7.1** O candidato deverá acessar o site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), para obter a informação do local de realização da prova no prazo estipulado no **item 2** deste Edital.

**7.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado nas formas estabelecidas no item 2 deste Edital.

**7.3** O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizará pelo candidato que faltar a prova por desconhecer o local de sua realização.

## 8. DAS PROVAS

**8.1** A Seleção constará de prova objetiva de múltipla escolha.

**8.2** Critérios das Provas:

**8.2.1** Distribuição das Questões

PARTE DA PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
1ª.	Língua Portuguesa	15	2,50	37,50
2ª.	Conhecimentos Específicos	25	2,50	62,50
	<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>

**8.2.2** As provas serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo conteúdos programáticos apresentadas no **ANEXO IV** deste Edital.

**8.2.3** O candidato deverá marcar, com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul, as respostas da prova objetiva na Folha de Respostas, constituído como o único documento válido para a correção. Em nenhuma hipótese, haverá substituição de Folha de Respostas por erro do candidato.

**Parágrafo Único:** Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou lápis-borracha ou outro material que não seja caneta preta ou azul fabricada em material transparente.

**8.2.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

**8.2.5** Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas no Caderno de Provas, tais como: dupla

marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

**8.3** A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, com permanência mínima de 60 (sessenta) minutos após o início da prova.

**8.4** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade da Seleção, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência da Seleção Pública;
- d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Provas trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova; e
- f) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua folha de respostas.
- g) Os três últimos candidatos ao terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- h) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização da Seleção, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

**8.5** Caso algum problema de ordem técnica ou, provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da prova objetiva em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

**8.6** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**8.6.1** Se, por qualquer razão fortuita, a Seleção sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

**Parágrafo Único:** Os candidatos afetados deverão permanecer no local da Seleção. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

**8.6.2** O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do mesmo.

**8.6.3** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**8.6.4** A inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

**8.6.5** A inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

## **9. DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**9.1** As provas serão aplicadas em locais a serem divulgados conforme data descrita no item 2 deste edital, através do site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

**9.2** Da Realização das Provas:

**9.2.1** O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de 01 (uma) hora antes do horário de fechamento dos portões.

**9.2.2** Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de documentos de identidade original: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**9.2.2.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos sem foto e/ou sem assinatura.

**9.2.2.1.2** Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

**9.2.3** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**9.2.4** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 9.2.2. deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da Seleção.

**9.2.5** Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização de todas as provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

**9.2.5.1** A identificação especial citada acima será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.

**9.2.6** O gabarito das provas estará disponível a partir da data especificada no item 2 deste Edital através do site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

**9.2.7** O Candidato que não comparecer nas datas e horários estabelecidos neste Edital, estará eliminado desta Seleção Pública.

**9.2.8** Em consonância com a Lei Estadual n.º 15.562 de 26 de agosto de 2015, os fiscais

utilizarão aparelho detector de metais em qualquer ambiente do prédio onde as provas serão aplicadas, inclusive no acesso à sala de aplicação de provas e entrada e saída de banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

## 10. DA AVALIAÇÃO

### 10.1 Da avaliação da prova objetiva:

**10.1.1** A prova objetiva terá caráter eliminatório.

**10.1.2** Para todos os cargos, a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

### 10.2 Dos Recursos:

**10.2.1** Os gabaritos e os cadernos de provas serão disponibilizados, para consulta, no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), no prazo apresentado no calendário do item 2 deste Edital.

**10.2.2** Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões ou falhas de impressão que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico. Este recurso poderá ser interposto somente no prazo apresentado no calendário item 2 deste Edital.

**Parágrafo Único:** Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

**10.2.3** Acatado o recurso, a questão interposta será anulada e os pontos a ela atribuídos serão dados a todos os candidatos igualmente. Se houver alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito da questão modificada.

**10.2.4** As alterações de gabarito da prova objetiva que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação dos resultados no site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), conforme data estabelecida no item 2 deste Edital.

**10.2.5** A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 10.3 Dos critérios de correção, eliminação e exclusão:

**10.3.1** A prova objetiva será corrigida por processamento eletrônico da Folha de Respostas.

**10.3.2** Estará eliminado da Seleção o candidato que:

**10.3.2.1** Faltar à prova objetiva;

**10.3.2.2** Obter pontuação inferior ao percentual mínimo de 50% de acertos.

**10.3.3** Será excluído da Seleção, o candidato que:

**10.3.3.1** Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas ou praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

**10.3.3.2** For surpreendido, durante a realização das provas, na posse de material não autorizado ou se comunicando com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;

**10.3.3.3** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na mesma;

**10.3.3.4** Não devolver, integralmente, o material recebido para a realização da prova ou reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;

**10.3.3.5** Durante a realização das provas, for surpreendido portando armas, relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, IPOD®, ainda que desligados, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, mp3 player ou similar, protetores auriculares e similares, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

**Parágrafo Único:** A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO e o INSTITUTO SUSTENTE recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

**10.3.3.6** Não permitir a coleta de sua assinatura ou descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na Folha de Respostas;

**10.3.3.7** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a Folha de Respostas;

**10.3.3.8** For surpreendido portando qualquer tipo de arma;

**10.3.3.9** Não permitir ser submetido ao detector de metal;

**10.3.3.10** Prestar informações inverídicas;

**10.3.3.11** Deixar de apresentar, no prazo previsto neste Edital, os documentos comprobatórios dos requisitos requeridos para a Seleção;

**10.3.3.12** Houver infringido as leis constantes neste Edital.

**10.3.3.13** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

**10.3.3.14** Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;

**10.3.4** O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do mesmo.

**10.3.5** Durante a aplicação das provas, será terminantemente proibida a utilização de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc.), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

## **11. DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**11.1** O Argumento de classificação corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva, respeitando a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**11.2** A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pelo cargo, objeto de sua respectiva inscrição, dentro da rigorosa ordem decrescente do argumento de classificação.

**11.3** Ocorrendo empate, a classificação será definida segundo os seguintes critérios sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na prova de Língua portuguesa;
- d) Candidato que tiver a maior idade civil.

## 12. DO PRAZO DE VALIDADE

**12.1** O presente Seleção terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período se assim a administração o desejar.

## 13. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

**13.1** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Jurídico único e estatutário.

**13.2** O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes de acordo com o Anexo I deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, será nomeado e convocado através de Edital afixado nos quadros de aviso da Prefeitura e também, através de A.R. (Aviso de Recebimento) pelos CORREIOS e por publicação no Diário Oficial.

**13.3** Para tomar posse, o candidato deverá apresentar no Ato a seguinte documentação (original e/ou fotocópia autenticada):

- a) Carteira de Identidade;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- c) CPF;
- d) Carteira Profissional (CTPS);
- e) Certificado ou Diploma, que comprove a escolaridade, conforme exigência do cargo ao qual concorre;
- f) 02 (duas) fotos 3x4 – atual;
- g) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
- h) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos públicos (exceto para os cargos permitidos por Lei);
- i) Aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo;
- j) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- k) Ter idade mínima de 18 anos completos.

**13.4** A não apresentação dos referidos documentos, no Ato da Posse, o candidato será indeferido, perdendo o direito à vaga.

**13.5** Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO poderá solicitar outros documentos complementares.

**13.6** Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

**13.7** O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

**13.8** O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

**13.9** Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**13.10** É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação da Seleção Pública.

**13.11** candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

#### **14. DAS VAGAS DA SELEÇÃO**

**14.1** São as constantes do Anexo I deste Edital.

**14.2** Será considerado desistente e, portanto, eliminado da Seleção, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, para preenchimento da vaga para a qual foi classificado.

**14.3** Caso haja desistência das vagas oferecidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, promoverá tantas nomeações quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade da Seleção, para preenchimento de vagas, observando-se a ordem rigorosa de classificação no cargo.

**14.4** A aprovação nesta Seleção Pública não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal. A nomeação é de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observando a ordem de classificação dos candidatos e em conformidade com o item 16.1.

**14.5** O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, para adquirir à estabilidade no serviço público, deverá permanecer no cargo para o qual prestou Seleção por 03 (três) anos, observada a legislação vigente.

**14.6** Os candidatos classificados e ocupantes de vagas imediatas, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão residir na área/microárea da comunidade em que irão atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme determina a Lei Federal 11.350, Art. 6, inciso I, de 05 de outubro de 2006.

**Parágrafo Único:** Uma equipe da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO poderá realizar visita ao endereço informado no momento da inscrição, para devida comprovação. Caso hajam divergências nas informações, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

#### **15. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – SEGUNDA E ÚLTIMA ETAPA**

**15.1** A aprovação final nesta Seleção fica vinculado a Segunda Etapa eliminatória, que será composta conforme a seguir:

**15.1.1** O Candidato classificado será convocado, através de Edital próprio, dentro do número de vagas de convocação imediata, ofertadas de cada área/microárea disposto neste Edital, para a realização do Curso de Formação Inicial e Continuado, segunda e última etapa da referida Seleção Pública.

**15.1.2** O Curso de Formação Inicial e Continuado será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, através de seu corpo técnico ou por Instituição contratada para tal finalidade.

**15.1.3** O Curso de Formação Inicial e Continuado terá duração de 40 (quarenta) horas aulas. O Candidato terá que cumprir frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária estabelecida.

**15.1.4** O local da Formação; o Conteúdo Programático e as datas da formação, serão apresentados aos Candidatos no ato da Convocação, que ocorrerá da seguinte forma: Publicação de Edital de Convocação, contendo todas as informações e procedimentos necessários, no site <https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

**15.1.5** O Curso de Formação Inicial e Continuada, apenas de cunho ELIMINATÓRIO, excluirá o Candidato que não obtiver as frequências mínimas estabelecidas no subitem **15.1.3.** deste modo a frequência obtida pelo candidato não alterará a classificação alcançada quando da realização da prova objetiva na primeira etapa desta Seleção.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** Os Candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão nomeados dentro do planejamento administrativo, no período de validade desta Seleção, sendo direito líquido e certo sua nomeação neste período. Os demais Candidatos Classificados, fora das vagas ofertadas, ficarão em Cadastro Reserva, de modo que havendo a necessidade serão nomeados, segundo a ordem de Classificação, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às novas necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO.

**16.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO fará divulgar, sempre que necessário, após a homologação do certame, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, através do site <https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

**16.3** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública ou por desistência do candidato em razão de modificações posteriores no Edital, que comprovadamente representem ônus ou prejuízo ao candidato inscrito.

**16.4** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

**16.5** São de inteira responsabilidade do candidato os dados preenchidos na Ficha de Inscrição.

**16.6** O candidato deverá, obrigatoriamente, registrar no campo apropriado da Ficha de Inscrição, o cargo escolhido que está definido no Anexo I, deste Edital.

**16.7** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

**16.8** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, relógio de qualquer espécie, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, sob pena de exclusão da Seleção.

**16.9** O candidato que chegar após o horário marcado para o fechamento dos portões ou utilizar-se de meio ilícito para sua realização, será eliminado da Seleção.

**16.10** Caso haja grande número de inscritos e não haja local suficiente no município para a aplicação das provas (em função de prédios e carteiras), estas poderão ser realizadas em dois horários, ou mesmo em localidades próximas ao município, de modo que, será garantida a distribuição de cargos diferenciados por turno. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos às despesas necessárias à sua participação na presente Seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

**16.11** A prova escrita será aplicada a todos os candidatos, independente do Cargo, na data estabelecida no calendário, item 2 deste Edital, no horário das 09h às 12h (horário da manhã) e das 14h às 17h (horário da tarde), este segundo, caso haja necessidade, dependendo do número de inscritos, e em conformidade com o item 16.10 deste Edital.

**16.12** O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

**16.13** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

**16.14** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

**16.15** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

**16.16** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**16.17** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

**16.18** Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

**16.19** A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO e o INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos ou publicações destinados à preparação de candidatos a Seleção.

**16.20** O resultado da primeira fase desta Seleção será divulgado no site [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br).

**16.21** Os casos omissos serão resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, através da Comissão Especial da Seleção, juntamente com o INSTITUTO SUSTENTE.

**16.22** A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital pelo qual não poderá alegar desconhecimento.

**16.23** Será disponibilizado o telefone (81) 3032.1543 no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, dias úteis e o e-mail [paudalho2019@sustente.org.br](mailto:paudalho2019@sustente.org.br) para dirimir dúvidas.

**16.24** O INSTITUTO SUSTENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

**16.25** O INSTITUTO SUSTENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO não emitirão certificado de aprovação nessa seleção, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

**16.26** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

**16.27** Publique-se e cumpra-se.

**17. DO FORO JUDICIAL**

**17.1** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com a Seleção Pública de que trata este Edital é o de Paudalho, Pernambuco.

Paudalho, 04 de junho de 2019.

**Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**  
**Secretário de Saúde**

**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO**  
**CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS**

**A) CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS:**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS AC*	NÚMERO DE VAGAS PCD**	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde - ACS	40 horas semanais	R\$ 1.250,00	Conforme Área/Microáreas descritas no Anexo I-B	-	14+CR
Agente de Combate às Endemias - ACE	40 horas semanais	R\$ 1.250,00	04+CR	01	05+CR

CR – CADASTRO RESERVA  
\*AC – AMPLA CONCORRÊNCIA  
\*\*PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**B) LOCALIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**SEGMENTO: ZONA URBANA**

CARGO	Número da ÁREA PSF	Número da MICROÁREA DE ACS	NÚMERO DE VAGAS AC*	TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde - ACS	001 – ALTO DOIS IRMÃOS	01	CR	CR
	005 – PRIMAVERA I	02	01+CR	01+CR
	006 – PRIMAVERA II	05	CR	CR
	006 – PRIMAVERA II	08	CR	CR
	017 – BELÉM	01	01+CR	01+CR
	018 – VILA SÃO SEBASTIÃO	04	01+CR	01+CR
TOTAL DE VAGAS			03+CR	03+CR

CR – CADASTRO RESERVA  
\*AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

**SEGMENTO: ZONA RURAL**

CARGO	Número da ÁREA PSF	Número da MICROÁREA DE ACS	NÚMERO DE VAGAS AC*	TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde - ACS	008 – CHA DE CRUZ	06	01+CR	01+CR
	009 – CHÃ DO CONSELHO	03	01+CR	01+CR
	009 – CHÃ DO CONSELHO	05	01+CR	01+CR
	010 – DESTERRO	01	01+CR	01+CR
	012 – GUADALAJARA II	05	01+CR	01+CR
	013 – CHÃ ALEGRE	03	CR	CR
	013 – CHÃ ALEGRE	05	01+CR	01+CR
	014 – MUSSUREPE	01	01+CR	01+CR
	014 – MUSSUREPE	02	01+CR	01+CR
	014 – MUSSUREPE	04	01+CR	01+CR
	014 – MUSSUREPE	05	01+CR	01+CR
	016 – GUADALAJARA III	02	01+CR	01+CR
	TOTAL DE VAGAS			11+CR

CR – CADASTRO RESERVA  
\*AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

**C) DISTRIBUIÇÃO DOS LOGRADOUROS CORRESPONDENTES AS**  
**ÁREAS/MICROÁREAS:**  
**SEGMENTO: ZONA URBANA**

ÁREA do PSF	MICROÁREA do ACS	LOGRADOUROS
001 – ALTO DOIS IRMÃOS I	01	Rua Pedro Bento Rua Nova Travessa “D” Escadaria “Olho D’água”
005 – PRIMAVERA I	02	Travessas da Rua 35 (07 <sup>a</sup> , 08 <sup>a</sup> , 09 <sup>a</sup> , 10 <sup>a</sup> , 11 <sup>a</sup> , 12 <sup>a</sup> , 13 <sup>a</sup> , 14 <sup>a</sup> , 15 <sup>a</sup> , 16 <sup>a</sup> , 17 <sup>a</sup> )
006 – PRIMAVERA II	05	Rua 09 C Rua 09 D Rua 09 E Rua 23 Rua 27
	08	Comunidade de Nova Esperança – depósito reciclagem <b>BR 408</b>
017 – BELÉM	01	Sítio Chã de Barrinho, Chã de Carrinho, Sítio São Francisco, Fazenda Brasão e Fazenda Santo Antônio.
018 – VILA SÃO SEBASTIÃO	04	Estrada Chã do Pinheiro Sítio São João Vila Esperança – Sete Mucambo Rua do Aruá Loteamento Morada Nobre

**SEGMENTO: ZONA RURAL**

ÁREA	MICROÁREA DO ACS	LOGRADOUROS
008 – CHÃ DE CRUZ	06	Engenho Planalto II/Cacete armado Voo da Morte Bambu
009 – CHÃ DO CONSELHO	03	Loteamento Fonte de Aldeia Engenho Pindobal Engenho Malemba Engenho Cursai
	05	Engenho Itaboraí
010 – DESTERRO	01	Sítio Muriongo
012 – GUADALAJARA II	05	Córrego do Sossego Rua 21 de Abril Rua Marcos Freire
013 – CHÃ ALEGRE	03	Cajueiro Claro Três Paus

	05	Chã Alegre (Rua Principal Pavimentada de Chã Alegre) Engenho do Sítio
014 – MUSSUREPE	01	Rua Nova Rua da Assembleia Rua do Dendê Sítio Bela Vista Engenho Planalto I
	02	Engenho 14 Engenho Caldeirão Comunidade de Chã do Café Rua da Castanhola Rua da Sede
	04	Comunidade do Rodízio de Baixo, Rancho Santa Rita, Fazenda Cruzeiro do Sul, Fazenda Bom Jesus. Comunidade de Pirassirica Rua da Linha Rua do Vento
	05	Rua do Xeixo Rua Beira Rio Comunidade da Palavra da Vida Rua da Perua Engenho Retiro Comunidade Pai do Mato (Engenho Ipojuca)
GUADALAJARA III 016	02	Rua Gervásio Rua Arco Íris Rua 13 De Maio Rua 12 De Outubro Rua do Sossego Rua Rômulo Antônio

**D) CONCEITOS BÁSICOS** conforme o Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica – Ministério da Saúde - 2003:

**MICROÁREA** - o espaço geográfico delimitado onde residem cerca de 400 a 750 pessoas e corresponde à área de atuação de um agente comunitário de saúde (ACS).

**ÁREA** - o conjunto de microáreas sob a responsabilidade de uma equipe de saúde. A composição da equipe de saúde e as coberturas assistenciais variam de acordo com o modelo de atenção adotado e a área pode assumir diversas configurações:

- **ÁREA**, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) - é o conjunto de microáreas cobertas por uma equipe do PACS (1 instrutor/supervisor e, no máximo, 30 agentes comunitários de saúde) dentro de um mesmo segmento territorial. Neste caso, embora as microáreas sejam referenciadas geograficamente, elas nem sempre são contíguas.
- **ÁREA**, no Programa de Saúde da Família (PSF) - é o conjunto de microáreas contíguas sob a responsabilidade de uma equipe de saúde da família, onde residem em torno de 2.400 a 4.500 pessoas.

**ANEXO I - B**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO - ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS**

**Agente Comunitário de Saúde - ACS**

**Exigências:**

I - **Residir na microárea da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público conforme determina a Lei Federal 11.350, Art. 6, inciso I, de 05 de outubro de 2006;**

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (a ser realizado após a conclusão da Seleção Pública);

III - haver concluído o ensino médio;

IV - Ter comprovada a residência, através de documentos comprobatório e após visita confirmatória.

V – cumprir a carga horária estabelecida neste edital, conforme determina a legislação específica.

**Atribuições:** I - Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados no sistema de informação; III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

**Agente de Combate às Endemias - ACE**

**Exigências:**

- I - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (a ser realizado após a conclusão da Seleção Pública);
- II - Haver concluído o ensino médio.
- III – cumprir a carga horária estabelecida neste edital, conforme determina a legislação específica.

**Atribuições:** Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; Vistoria nos imóveis relacionados ao controle da dengue - LIA (Levantamento de Índice por Amostragem); Visita a Pontos Estratégicos (P.E.); visita em armadilhas; Pesquisa vetorial especial (P.V.E.); delimitação de foco (D.F.); Levantamento de índice mais tratamento (L.I. + T.); Reconhecimento geográfico (R.G.); Ações educativas junto à população; Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

**ANEXO II**

**Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova**

**REQUISICÃO**

À Comissão Geral da Seleção,

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito nesta Seleção Pública sob o número de inscrição \_\_\_\_\_, como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, do Anexo I constante do Edital, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

Tipo de Necessidade	Solicitação	Marque um X
<b>Necessidades Físicas</b>	Mãe com criança em estágio de amamentação.	→ ( )
	Sala térrea (dificuldade de locomoção)	→ ( )
	Mesa para cadeirante	→ ( )
<b>Necessidades Visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</b>	Auxílio na Leitura da prova escrita (ledor)	→ ( )
	Prova Ampliada (fonte 16)	→ ( )
	Prova ampliada (fonte 24)	→ ( )
<b>Necessidades Auditivas (perda total ou parcial da audição)</b>	Intérprete de Libras (Língua Brasileira de sinais)	→ ( )
	Leitura labial	→ ( )

**CONDIÇÕES SOLICITADAS E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO (itens 3 e 4)**

(Indique materiais, equipamentos, espaço físico e outras necessidades – use o verso se necessário).

---



---



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

**O Candidato deverá:**

- \* Preencher em letra de forma ou digitar a requisição.
- \* Apresentar fundamentação das necessidades destas condições.
- \* Observar nos itens 3 e 4 deste Edital a forma de envio e documentação que deverá seguir junto a esta Requisição.

**Atenção:** o desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da requisição.

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do **EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o cargo de \_\_\_\_\_ de acordo com o subitem 5.2.6.1.

**DADOS DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
(Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico)  
Número de Identificação Social (NIS): \_\_\_\_\_  
No. Inscrição (Nesta Seleção): \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ Data Exp.: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ No: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da Lei que sou membro de família de baixa renda e estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**INSTRUÇÕES:**

O Candidato deverá obedecer os requisitos, conforme Edital:

**5.2.7** As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, **item 2**, deste Edital.

**5.2.8** Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 5.2.6.1 e calendário **item 2** deste Edital;
- IV. Não enviar a documentação obrigatória elencada no item 5.2.6.1.

**5.2.9** O INSTITUTO SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

**Parágrafo Único:** A relação das solicitações de isenções será divulgada no endereço eletrônico [www.sustente.org.br](http://www.sustente.org.br), devendo o candidato verificar, conforme calendário item 2 deste Edital.

**ANEXO IV**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**1ª PARTE – LÍNGUA PORTUGUESA (15 QUESTÕES)**

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

Compreensão de textos de diferentes gêneros textuais. Semântica textual. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não literário. polissemia/conotação e denotação. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Conotação e denotação. Ortografia dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação. Acentuação gráfica. Formação de palavras. Aspectos morfossintáticos e emprego do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo. Período simples: termos associados ao nome e ao verbo; período composto por coordenação e subordinação. elementos conectores. Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Qualidades e falhas do estilo.

**2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)**

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

1 - Epidemiologia: conceito; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções. Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. epidemia, endemia e pandemia.

2 - Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Conglomerados, endemias, epidemias, imunização.

3 - Vigilância Sanitária – noções inspeção sanitária

4 - O Processo Epidêmico e endêmico envolvendo as arboviroses atuais;

5 - Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica

6 - SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil: princípios, diretrizes, controle social, planejamento. Indicadores de saúde;

7- sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária.

8- Acidentes por animais peçonhentos;

9 - Doenças: Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarréicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose.

10- Educação Ambiental/Ecológica: o ser humano e o seu ambiente, água potável e contaminação da água,

11- Controle das zoonoses e vetores na saúde e saneamento;

12 – Educação em Saúde e prevenção de doenças

13 – **Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 com as atualizações da Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018;**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

- 01 - Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano;
- 02 - A sexualidade e as doenças sexualmente transmissíveis;
- 03 - Educação Sexual;
- 04 - Educação Alimentar: os alimentos e a saúde, aleitamento materno, os dentes;
- 05 - Educação em Saúde e prevenção de doenças: o conceito de saúde, história natural das doenças, inter-relação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas).
- 06 - Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns, higiene e profilaxia de doenças e promoção da saúde, orientações e combate a doenças contemporâneas, epidemia, endemia e pandemia;
- 07 - Educação Ambiental/Ecológica: o ser humano e o seu ambiente, água potável e contaminação da água.
- 08 - Controle das zoonoses e vetores na saúde e saneamento;
- 09 - Lixo: coleta seletiva, separação, reciclagem, destino e preservação;
- 10 - Vigilância à Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica;
- 11 - O agente comunitário e a saúde da família;
- 12 - O trabalho em equipe.
- 11 - Imunização.
- 12 - O Processo Epidêmico e endêmico envolvendo as arboviroses atuais;
- 13 - Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica
- 14 - SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil: princípios, diretrizes, controle social, planejamento. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária.
- 15 – **Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 com as atualizações da Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018;**

**ANEXO V**

**Declaração de Residência**

**Cargo de Agente Comunitário de Saúde**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Estado Civil: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato inscrito para ao Cargo Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de inscrição n.º \_\_\_\_\_, na **MicroÁrea** \_\_\_\_\_, para fins de comprovação de endereço da Seleção Pública 01/2019 da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, declaro sob as penas da lei, que desde a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ possuo residência fixa na vila e/ou Distrito e/ou Rua \_\_\_\_\_ (indicar o local de residência). Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas testemunhas (devidamente **autenticadas** como verdadeiras em cartório).

Paudalho, PE. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do candidato

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG: